



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

de
A

Projeto de lei nº 131/2024.

Altera a Lei nº 1.794, de 18 de julho de 2023, que “Estabelece Diretrizes de elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2024, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências”.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo de Prioridades e Metas para o exercício de 2024, da Lei nº 1.794, de 18 de julho de 2023, que Estabelece Diretrizes de Elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2024, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências, passa a vigorar com o acréscimo das seguintes prioridades e metas:


“LDO - PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024

Código Unidade	Unidade/Sub-unidade orçamentária	Projeto/Atividade	Finalidade	Valor
02.07.04	Secretaria Municipal de Ação Social			
		2.116 – Incentivo a Melhor Idade.	Formalização da parceria entre o Poder Público e o Grupo da Terceira Idade “Paz e Alegria” de Areado, conforme Lei nº 13.019/2014 para transferência/ liberação de recursos provenientes de Emenda parlamentar nº143962, do Deputado Estadual Professor Cleiton, destinado em parcela única no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) já depositado em conta corrente Nº 22.083-3, conforme extrato em anexo, sendo que desse total, R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Areado (Projeto já enviado anteriormente) e, R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para o Grupo da Terceira Idade “Paz e Alegria de Areado”, onde este recurso será repassado a entidade visando a mobiliar a cozinha industrial com equipamento e material permanente.	RS20.000,00

“(AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 19 de julho de 2024.


Douglas Ávila Moreira
Prefeito Municipal